

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO L
Pareceres encaminhados pelo Secretário
Executivo**

Quanto ao documento 177.

Oriundo do(a):

Agência Presbiteriana de Capelania.

Ementa:

Proposta de Regimento Interno da Agência Presbiteriana de Capelania.

Considerando:

- 1) A necessidade de regulamentação do órgão para o bom desempenho de suas atribuições;
- 2) Que o documento deveria ser examinado para a comissão de Legislação, considerado seu conteúdo;
- 3) A grande relevância da matéria e a necessidade de ser apreciada pela Comissão que, de fato, deveria tratar da matéria;

O SC/IPB 2014 RESOLVE:

Destinar o Documento à Comissão de Legislação e Justiça para que seja apreciado e dado parecer ainda nessa RO/SC/IPB 2014.

Sala das Sessões, 22 de Julho de 2014.

Relator: Rev. Juarez Marcondes Filho





**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

**Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil
19 a 26 de Julho – Natal/RN**

Belo Horizonte, 19 de abril de 2014.

**Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Reunião Ordinária 2014**

**Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB**

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Agência Presbiteriana de Capelania - APCAP

Assunto: Proposta de Regimento Interno da Agência Presbiteriana de Capelania

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente

Rev. Juarez Marcondes Filho
Vice Presidente do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 177

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/07/2014

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB
SUPREMO CONCÍLIO –IPB
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO**



Brasília-DF, 14 de janeiro de 2013

À
CE-SC-IPB/2014
A/C Sr. Secretário Executivo-SC-IPB
MD Rev. Ludgero Bonilha Morais

Prezados conciliares,

Ref.: Elaboração de Elaboração do Regimento Interno da Agência Presbiteriana de Capelania - APCAP.

Atendendo as determinações desta casa que me designou para, junto com os capelães presbiterianos de diversos seguimentos, elaborarmos um Regimento Interno com vista a organização da Agência Presbiteriana de Capelania-APCAP conforme os termos de vossa resolução abaixo transcrito, após exaustivo estudo e sugestões, encaminho a presente minuta para vossa apreciação e aprovação.

Transcrição da Resolução:

SUBCOMISSÃO V - LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA I - CE-SC/IPB-2012 - DOC.CLIII - Quanto ao documento 139 - Oriundo do(a): Junta de Missões Nacionais - JMN - Ementa: Proposta de criação de Coordenação de Capelania Hospitalar com Indicação do nome de capelão. 1. Considerando a existência de diversas capelanias na sociedade em geral, entre as quais membros da IPB participam de diversas delas; 2. Considerando a necessidade de representação da IPB nestas capelanias, através de entidades presbiterianas que as representem; 3. Considerando a importância de se estabelecer uma coordenação destas capelanias que aglutinem membros da IPB. A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE: a. Criar uma coordenação nacional de capelanias com a finalidade de conhecer, organizar, gerenciar e auxiliar o trabalho que vem sendo desenvolvido por diversos capelães no Brasil. b. Nomear o Rev. Elioenai Pinto Bandeira para estabelecer tal entidade convocando os capelães existentes e junto com estes redigir um Regimento Interno para a organização desta entidade. c. Prestar relatório na próxima reunião da CE/IPB 2013.

No amor do Senhor Jesus Cristo


Rev. Elioenai Pinto Bandeira

Minuta do Regimento Interno da APCAP:

AGENCIA PRESBITERIANA DE CAPELANIA – REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Finalidade e Constituição

Art. 1º - A Agencia Presbiteriana de Capelania – APCAP, é uma Comissão Permanente da Igreja Presbiteriana do Brasil, composta por 7 (sete) membros efetivos, sendo 3 (três) Ministros, 2 (dois) Presbíteros regentes, e 2 capelães (capalão ou capelã), todos membros da IPB, 3 (três) suplentes, sendo 2 (dois) Ministros e 1 (um) presbítero regente, eleitos pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

§ 1º - Os membros da APCAP não poderão ser em hipótese alguma remunerados pela Igreja Presbiteriana do Brasil.

§ 2º - A APCAP será constituída por membros da Igreja Presbiteriana do Brasil, em plena comunhão, que façam parte das Capelarias de diversos seguimentos já institucionalizadas e reconhecidas tais como: Militar, Hospitalar, Educacional, Escolar, Carcerária, Prisional, Parlamentar, Empresarial, Esportiva, Assistencial, Comunitária, Cemiterial, Consulados e Embaixadas.

Art. 2º - A APCAP tem por finalidade:

- a) Assistir aos capelães, suas famílias, e as famílias das comunidades onde estiverem inseridos, dando-lhes todo apoio que se fizer necessário, em todo âmbito psicológico, jurídico, fisiológico, espiritual;
- b) Ser uma assessoria espiritual especializada que priorize o apoio integral aos membros da IPB que atuam nos diversos seguimentos de Capelania institucionalizadas;
- c) Oferecer apoio espiritual, emocional, psicológico, social e familiar para o encontro do conforto e sentido da vida aos que são assistidos pelos capelães;
- d) Encorajar as pessoas nas situações de conflitos, distúrbios e dúvidas através de aconselhamento bíblico integral;
- e) Promover a restauração emocional, psicológica, espiritual, social, familiar e relacional;
- f) Atuar, de maneira prática, organizando socorro para situações emergenciais, de modo a fazer com que o amor de Deus seja visto e sentido de forma tangível por todos que dEle necessitam;
- g) Promover o aprimoramento teológico-pastoral dos Capelães Evangélicos através de cursos de graduação, e treinamento prático
- h) Dar aos capelães, sempre que possível, o *status* de reconhecimento dos órgãos públicos;

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, a APCAP poderá trabalhar em parceria com os Presbitérios, Igrejas da IPB, órgãos missiológicos (JMN, PMC, APCOM) e social (CAS), autarquias e também com voluntários.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 3º - A APCAP reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) - Avaliação dos trabalhos executados desde a última reunião;

- b) - Aprovação dos relatórios das atividades do período findo a serem encaminhados a Comissão Executiva do Supremo Concílio;
 - c) - Planejamento da APCAP a ser enviado a CE-SC-IPB;
 - d) - Encaminhamento da proposta orçamentária para o ano seguinte à CE-SC-IPB
 - e) - Eleição dos membros da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Atas, nos anos pares com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos;
 - f) - Contratação dos membros da Secretaria Executiva, se for o caso.
- Art. 4º** - A APCAP nomeará uma comissão examinadora composta de 3 (três) membros, para exame de candidatos a inserção em Capelania.
- Art. 5º** - A APCAP reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário por convocação de seu presidente, a pedido de 3 (três) membros, por determinação do Supremo Concílio, ou de sua Comissão Executiva.
- Parágrafo Único** - O quorum de funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 5 (cinco) de seus membros.

CAPITULO III **Da Diretoria**

Art. 6º - Compete ao Presidente da APCAP:

- a) - Convocar e presidir as reuniões da APCAP e da Diretoria;
- b) - Apresentar a proposta de trabalho para o ano seguinte, submetendo-a a consideração do plenário da APCAP;
- c) - Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva da APCAP;
- d) - Representar a APCAP onde se fizer necessário.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) - Substituir o Presidente nos impedimentos e faltas.

Art. 8º - Compete ao Secretario de Atas:

- a) - Lavrar as atas das reuniões mantendo sob sua guarda o respectivo livro;
- b) - Fazer as comunicações à Secretaria Executiva das resoluções da APCAP;
- c) - Manter atualizada e em ordem a correspondência da APCAP;
- d) - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e faltas;

CAPITULO IV **Da Secretaria Executiva**

Art. 9º - A Secretaria Executiva será composta de funcionários voluntários, ou contratados quando for o caso;

Parágrafo Único: Se algum dos contratados for membro da APCAP, este deverá licenciar-se enquanto durar a função administrativa para a qual fôra contratado.

Art. 10 - A Secretaria Executiva da APCAP manterá cadastro permanente e atualizado dos capelães presbiterianos em plena atividade.

Art. 11 - O Secretario Executivo tem as seguintes atribuições:

- a) - Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pela APCAP;
- b) - Elaborar proposta de trabalho junto com o Presidente e o orçamento para o ano seguinte;
- c) - Elaborar o relatório da APCAP a ser encaminhado a CE/IPB, após aprovação da Diretoria.
- d) - Administrar o Escritório com zelo e eficiência;

- e) – Elaborar e manter o rol de capelães sempre atualizado;
- f) – Receber e encaminhar ofícios e demais papeis de assuntos que digam respeito ao interesse da APCAP;
- g) – Manter os capelães sempre informados das decisões tomadas pela diretoria da APCAP, imediatamente após suas reuniões.

Parágrafo Único: A APCAP manterá conta bancária em nome da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – Agencia Presbiteriana de Capelania, com pares de assinatura.

CAPITULO V Dos Capelães

Art. 12 - Os capelães da APCAP são de (2) duas categorias:

- I - pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil voluntários ou concursados;
- II – aqueles que, como membros de uma IPB, concluíram cursos específicos de formação em instituições reconhecidas pela Igreja Presbiteriana do Brasil,

Parágrafo Único: O capelão exercerá plenamente sua função quando aprovado em concurso público, e, ou como voluntário.

Art. 13 – O valor de sustentação e viabilização financeira dos capelães nos diversos seguimentos de Capelania será:

- a) – o que for estabelecido em Edital quando concursado e;
- b) – aquele estabelecido pelo órgão onde presta seu serviço de Capelania;

Art. 14 - Os capelães não poderão emprestar ou permitir o uso dos bens móveis e imóveis da IPB (veículos, casas, terrenos, móveis, etc.) sob sua responsabilidade, a quaisquer pessoas, sem expressa autorização da APCAP.

Parágrafo único – Anualmente os capelães deverão apresentar a APCAP um elaborado projeto de metas e estratégias a serem desenvolvidas no campo de suas atividades.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio e Bens

Art. 15 - A APCAP poderá realizar construções de sua sede, casas, ou outro imóvel, procurando sempre envolver a comunidade local, sem ônus para a IPB.

§ 1 – A APCAP poderá receber doações, legados, ofertas, mensalidades de seus membros;

§ 2 - A participação da comunidade poderá ser em dinheiro, materiais e/ou mão de obra.

§ 3 - Todas as construções ou aquisições de imóveis para uso da APCAP serão feitas sempre em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil.

§ 4 - O início de qualquer construção fica condicionado a inscrição da obra nos órgãos públicos competentes, especialmente no Instituto Nacional de Seguro Social conforme determina a Ordem de Serviço 56 - INSS-DARF, de 16/11/92, publicado no Diário Oficial da União de 24/11/92.

CAPITULO VII Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 16 - Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, por proposição da APCAP ao Supremo Concílio da IPB, ou à Comissão Executiva do Supremo Concílio.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Executiva do Supremo Concílio ou pelo SC/IPB.

Art. 18 - Este Regimento Interno entra em vigor, após sua aprovação conforme a resolução do SC-IPB

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Indicação dos Nomes para Composição da APCAP:

MEMBROS TITULARES:

Rev. Dídimio de Freitas

Rev. Walter Pereira de Mello

Rev. Elioenai Pinto Bandeira

Rev. Edilaney

Rev. Danillo Scarpelli Dourado

Presb.????

Capelã Eleny Vassão Aitken

MEMBROS SUPLENTE:

Rev. Jonas Zulske

Rev. Eldman Eller

Dra. Rosana Chami Gentil

Campinas-SP, 14 de fevereiro de 2012

À

CE-SC-IPB/2012

A/C Sr. Secretário Executivo-SC-IPB

MD Rev. Ludgero Bonilha Morais

Prezados conciliares,

Relatório da Comissão Especial conforme determinação do SC-E/IPB-2010 – DOC. LXXXII – Quanto ao Doc. 099 – Oriundo do Sínodo São Paulo – Ementa: Proposta de criação da Secretaria Geral de Capelania Hospitalar.

Ref.: Elaboração de Proposta de Ação da IPB na área de Capelania.

Transcrição da Resolução:

SC-E/IPB-2010 - DOC. LXXXII - Quanto ao documento 099 Oriundo do Sínodo São Paulo - Ementa: Proposta de criação da Secretaria Geral de capelania Hospitalar indicar para a função a Sra. Eleny Vassão de Paula Aitken. Relatório da Comissão de Estado Religioso, quanto ao Doc. 099, proveniente do Sínodo São Paulo - Presbitério Bandeirantes, Proposta de Criação da Secretaria Geral de Capelania Hospitalar: Considerando: 1. A necessidade de termos um ministério de capelania; 2. A oportunidade de se orientar concílios, oficiais e membros quanto a importância do ministério de capelania; **O SC-E/IPB/2010 Resolve:** Aprovar o substitutivo nos seguintes termos: Criar uma Comissão Composta, com os seguintes irmãos: Rev. Elioenai Pinto Bandeira, Sra. Eleny Vassão e Rev. Geraldo Henrique Barbosa para elaborar proposta de ação da Igreja Presbiteriana do Brasil na área de capelania, enviando relatório para análise e resolução à CE-SC/IPB 2012

Introdução:

“... toda criação a um só tempo geme e suporta angustias até agora...”; “Vendo Ele as multidões, compadeceu-se delas, porque estavam aflitas e exaustas como ovelhas que não tem pastor”

O pecado trouxe ao homem além da angústia ante o ter de passar pela morte física algo mais terrível que foi a separação de Deus. O homem natural não tem Cristo, está separado da comunidade de Israel, é estranho a aliança da promessa, não tem esperança, não tem paz, está sem Deus, é de fato inimigo de Deus. Encontra-se perdido no mundo.... vê sua vida que se escoia no iminente vazio, sem sentido.... que não lhe proporciona uma razão plausível para viver...

Esta triste constatação tem mobilizado um grande contingente de pessoas que se vêem sensibilizados diante de uma grande multidão que enfrenta dia-a-dia a aflição, a dor da perda, o sofrimento de ter um ente querido moribundo, de outros envolvidos com drogas, aqueles contaminados por grave enfermidade, outros na angústia de passar por uma catástrofe que lhe roubou os bens e a família. Gente que na busca do alívio da dor, da perda e do luto fica vagando em busca de socorro, imaginando que a solução para seu desespero consiste na auto ajuda e não na ajuda do Alto, no auto aperfeiçoamento e não no que faz perfeito todas as cousas porque, *"o deus deste século cegou o entendimento dos incrédulos, para que lhes não resplandeça a luz do evangelho da glória de Cristo..."*, para compreender e dar crédito a verdade.

O Soberano Deus

Desde a eternidade Deus em Seu infinito e sábio conselho resolveu ser o Deus eterno presente na vida da humanidade. No princípio Ele presenteava o homem com Sua terna presença e colóquio todos os dias, evidenciando que, Seu propósito era ter um relacionamento de profunda intimidade com a criatura por Ele trazida à existência.

O Eterno e Soberano Deus concedeu-lhes atributos diferenciados dos outros animais objetos de Sua criação, distinguindo-os assim de todos os demais seres por Ele criados. Fazendo-os a Sua imagem e conforme a Sua semelhança, capacitou-os a se comunicarem entre si e com Ele próprio através da articulação e verbalização de palavras e idéias inteligíveis, de elucubrarem e elaborarem pensamentos conexos, de raciocinarem, indagarem, responderem, de utilizarem o poder criativo, de sentirem prazer, alegria, paz e de amar.

Mesmo que o pecado tenha ofuscado o brilho de Sua presença, Deus continuou a manter acesa a chama deste relacionamento e para evidenciar esta decisão, enviou Seu unigênito Filho, o Emanuel, o Deus conosco, *"E o Verbo se fez carne, e habitou entre nós cheio de graça e de verdade, e vimos a sua glória, gloria como do unigênito do Pai"*.

Jesus Cristo é, portanto, a única resposta às necessidades mais prementes do ser humano, pois sendo verdadeiramente homem e verdadeiramente Deus, pode conhecer o mais profundo interior do coração humano, e assim se compadecer de suas necessidades e solicitudes, de suas angústias e aflições, de seus medos e perdas, de seus complexos e fobias, de suas dependências e conflitos, de sua obstinada rebeldia e pecados. Ele é o que salva, perdoa, restaura, reintroduz à sociedade, traz a verdadeira paz, alegria e harmonia. É Ele quem dá o verdadeiro sentido do existir, da vida. É Ele que oferece resposta a todas as inquietações, o arrependimento genuíno, o novo

nascimento, o perdão e a reconciliação com Deus e com o próximo. É nEle que o homem encontra Salvação, segurança e solução completa.

O que é Capelania

É uma acessoria espiritual especializada sem priorizar uma bandeira religiosa ou denominacional, que oferece apoio espiritual, emocional e psicológico para o encontro do sentido da vida, encorajando as pessoas nas situações de conflitos, distúrbios e dúvidas através de aconselhamento bíblico integral que propõe a restauração emocional, psicológica, espiritual, social, familiar e relacional.

Tem como propósito, lembrar-lhes as limitações impostas pelo Criador, mas também fazer refletir sobre o potencial investido por Ele, bem como Seu infinito poder sobre todas as coisas e situações, ensinando-lhes sobre os atributos do nosso Deus, como o ser Soberano, Onisciente, Onipresente e Onipotente e assim, auxiliar as pessoas a receberem o amor e o perdão incondicional de Deus nosso Pai e Pai do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo. A capelania atua, também, de maneira prática, organizando socorro para situações emergenciais, de modo a fazer com que o amor de Deus seja visto e sentido de forma tangível por todos que dEle necessitam.

A necessidade e relevância

Conhecedores da dimensão da pecaminosidade em que se encontra o ser humano e da extrema necessidade que este tem de se encontrar com o Senhor, pastores, evangelistas, membros de denominações evangélicas das quais fazemos parte, solidários, dotados de habilidades, dons e talentos, colocam-se à disposição de outros, para servir com alegria e sem expectativa de retorno pessoal ou promocional.

Homens e mulheres, jovens ou anciões que voluntariamente, investidos do amor genuíno, de compaixão, de graça e misericórdia se dispõem para ouvir e ajudar o próximo no encontro de soluções individuais ou coletivas. Doam seu tempo, seu ser, sua vida e até os seus bens.

As diversas ações por estes executadas têm uma dimensão quase imensurável, pois alcançam simultaneamente o ser debilitado e fragilizado, como ainda a família e os entes queridos que ficam ao lado dos seus. O resultado tem um alcance bastante elevado e significativo, haja vista obter de forma pragmática e visível a restauração espiritual e psicossomática do paciente e da família, reconduzindo-os de volta ao Senhor Jesus. São inúmeros os testemunhos de pessoas que viviam à margem de uma vida vazia e sem sentido, para um relacionamento intenso com seu semelhante e com Deus.

Áreas de Atuação

Hoje existe um acentuado número de área de atuação de capelania, propiciada pela própria demanda, onde pessoas podem exercer sua função de Capelão:

1. Hospitalar
2. Militar

3. Escolar
4. Carcerária
5. Parlamentar
6. Empresarial
7. Esportiva
8. Assistencial
9. Comunitária
10. Cemiterial
11. Consulados e Embaixadas

Necessidade de Capacitação

Diante da crescente demanda de pessoas interessadas, havendo algumas que já prestaram concursos públicos quando se é requerido e estão exercendo o ministério de Capelania nos diversos seguimentos já existentes hoje no Brasil, urge a criação de curso de formação específica nas áreas de atuação, objetivando a capacitação dos mesmos para o exercício pleno da função de Capelão, nos diversos âmbitos onde se requer de profissionais habilitados, cursos de diversos níveis, desde o de preparação como os de graduação.

Para a eficiente ministração dos cursos acima aludidos, requer-se daquele que o ministrará possuir em seu currículo o indispensável perfil para cada área de atuação, evitando assim a má formação que não qualifica nem capacita eficazmente os interessados.

Nossa IPB tem o Instituto Presbiteriano Mackenzie, a Universidade Presbiteriana Mackenzie – Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper, que podem atender esta premente necessidade de termos como oferecer para os membros de nossas igrejas e de outras denominações que encontram-se engajados, um curso de nível mais elevado e de credibilidade em meio a alguns oportunistas que se lançam vorazmente no mercado.

Considerando o acima exposto, esta Comissão no cumprimento de suas prerrogativas, encaminha à CE-SC-IP-2012 a seguinte proposta;

Resolve:

- 1) Propor a criação da **Agência Presbiteriana de Capelarias - APC**
- 2) Indicar os seguintes nomes para composição desta Agência, observando-se a especificidade na área em que cada um atua:

Titulares

- Rev. Dídimio de Freitas - Educacional
- Rev. Walter Pereira de Mello – Militar
- Rev. Edilaney - Empresarial
- Eleny Vassão de Paula Aitken - Hospitalar

Rev. Danilo Scarpelli Dourado - Esportiva
Rev. Elioenai Pinto Bandeira - Parlamentar
Elizabeth Pavão - Assistencial
A indicar - Carcerária
Rev. Jonas Zulske - Cemiterial/Comunitária

Suplentes:

Rev. Eldman Eller
Rev. Marcelo Coelho
Dra. Rosana Chami Gentil

A Comissão

Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira

Dra. Eleny Vassão de Paula Aitken

Rev. Geraldo Henrique Barbosa